



EMENDA Nº /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 427/2019

O art. 5º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A implantação do PIU-ACP observará as seguintes estratégias de transformação urbanística:

(...)

JUSTIFICATIVA

A retirada da expressão "no mínimo" no artigo em questão justifica-se como uma medida para reforçar o caráter vinculante e abrangente das estratégias elencadas. A utilização da referida expressão pode gerar interpretações que permitam o cumprimento parcial das diretrizes estabelecidas. Com sua exclusão, o texto normativo passa a exigir a observância integral das estratégias previstas, eliminando possíveis ambiguidades e garantindo maior precisão e rigor na execução do PIU-ACP.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 3/2024

Autor

Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

Apoiadores

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSD)

Ver. ISAC FÉLIX (PL)

Ver. JOÃO JORGE (MDB)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO)

Ver. SONAIRA FERNANDES (PL)

Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. PAULO FRANGE (MDB)

Ver. JANAÍNA LIMA (PP)

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)